

LEI Nº 1.727, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de confiança, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a criação e extinção de cargos de confiança, da administração municipal.

Art. 2º Fica criado o cargo de **Coordenador de Recursos Humanos**, cuja natureza é de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente a **R\$3.919,94 (três mil novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)** mensais.

Parágrafo único: São atribuições do cargo de que trata este artigo a coordenação das atividades do Departamento de Recursos Humanos, promovendo a coordenação e o assessoramento da equipe de servidores lotados, organizando e fiscalizando os trabalhos de modo a que a execução se dê de forma correta, garantido os direitos e obrigações dos servidores e do Município, promovendo os recolhimentos previdenciários, bem como os institutos da segurança do trabalho, além obrigação de alimentar o sistema e-social, SIOPE, SICOM, SEFIP, GEFIP, e demais sistemas.

Art. 3º Fica extinto o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Recursos Humanos**.

Art. 4º Fica criado cargo de **Coordenador de Desenvolvimento, Agropecuário**, cuja natureza é de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração correspondente a **R\$3.919,94 (três mil novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)** mensais.

Parágrafo único: São atribuições do cargo de que trata este artigo a coordenação das atividades junto ao setor agrícola, bem como elaborar e executar estudos e projetos para subsidiar a Política Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e a execução da mesma, incentivar e executar a pesquisa, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica e humana para a resolução dos problemas agropecuários do Município, promover a captação de recursos junto aos órgãos e entidades públicas e privadas e orientar a aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de todas as atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, pesquisa e melhoria da agricultura, bem como promover a realização de programas de fomento à agropecuária e à agricultura familiar.

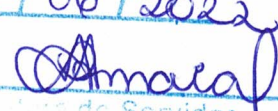
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas à conta das dotações previstas nas Leis Orçamentárias Anuais dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (28/06/2022). 01/01/1949

Oswaldo de Souza Maia
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a lei
Nº 1727
Foi publicado no quadro de aviso da
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará
na data de 28/06/2022

Amaia
Assessor(a) do Servidor